



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO

**PORTARIA Nº 07/2017**  
**De 06 de junho de 2017**

Convoca Eleição para escolha de representantes docentes nos Conselhos Superiores CONSU/CONEPE, biênio 2017/2019.

O DIRETOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 39, alínea IV e § 1º do Estatuto da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o final do mandato dos representantes docentes junto aos Conselhos Superiores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar todos os membros efetivos do corpo docente do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para no dia 20 de junho de 2017, elegerem 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para o CONSU e 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para o CONEPE.

**Art. 2º** – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes docentes: Prof. Marcelo Alves Mendes - Diretor do Campus (Presidente), Prof. Aislán Leal Fontes - DMAI e Prof.<sup>a</sup> Renata Cristina Kiatkoski - DQI – titulares; Prof. José Gerivaldo dos Santos Duque - DFCI, Profa. Valéria Priscila de Barros - DQCI e Prof. Prof. Márcio Andrei Guimarães (DBCI) – suplentes.

Parágrafo único – A eleição dos representantes docentes referida no caput do Artigo 1º será realizada das 08 às 20 horas no hall do Bloco C deste Campus.

**Art. 3º** – Todo docente efetivo poderá votar e ser votado, observadas, conforme o caso, as proibições contidas no § 1º do art. 39, e no parágrafo único do art. 99 do Estatuto da UFS.

**Art. 4º** – Instaurar um dia de debate entre os docentes interessados em se apresentar como candidatos titulares e suplentes, no dia 19 de junho de 2017, às 16h, no Miniáudatório do Campus.

**Art. 5º** – A votação obedecerá ao seguinte procedimento:

a) cada eleitor assinará a lista de votação, receberá uma cédula rubricada pelo presidente, marcará o seu voto e depositará em uma urna;

b) cada eleitor selecionará até dois nomes para titulares e dois para suplentes, de cada um dos conselhos, de forma que não traga dúvidas quanto a sua marcação, sob pena de nulidade do voto;

c) a apuração dos votos será feita logo após o prazo previsto para o término da eleição, por dois escrutinadores designados pelo presidente da Comissão Eleitoral;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**

d) havendo divergência entre o número de votantes que assinaram a lista e o número de cédulas depositadas na urna, a votação será considerada nula, não se procedendo à apuração correspondente;

e) serão considerados eleitos, tanto para membro titular quanto para suplente, os candidatos que obtiverem maioria de votos válidos;

f) os casos de empate serão resolvidos pelos critérios definidos no art. 3º tanto do Regimento do CONSU quanto do CONEPE.

**Art. 6º** – Apurada a votação e proclamados os eleitos, o presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário ad hoc para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário, Comissão Eleitoral, Escrutinadores e demais docentes que estejam presentes.

**Art. 7º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Campus, aplicando-se quando pertinente, o Regimento dos Conselhos Superiores.

**Art. 8º** – Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

*Diretor Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho*